

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL**

PREÂMBULO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – **URBES** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25**, do tipo “**Maior Desconto**”, no interesse de sua Diretoria de Controle Operacional, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 14.575/05, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações-e**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica, e será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico até as 08h30min da data estipulada no site www.bb.com.br, diretamente em www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

HORA, DATA E LOCAL

A abertura do certame será:

Horário: às 09h00min

Do dia: 24 de fevereiro de 2025.

Local: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil.

Licitação nº 1064134

Pregoeira responsável:

Cibelle Santana Araujo Mendes

Equipe de Apoio:

Lucimara Malzoni

Cristiano Melo

Que na impossibilidade destes, atuarão como suplentes os demais colaboradores também designados por meio da Portaria nº 12/24.

Integram este Edital:

Anexo I	Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo II	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo III	Declaração de Inexistência de Servidor Público
Anexo IV	Declaração de Observação à LGPD
Anexo V	Declaração de Menor e Regularidade no Minist. do Trabalho
Anexo VI	Termo de Referência
Anexo VII	Prova de Conceito
Anexo VIII	Planilha Quantitativa
Anexo IX	Modelo de Carta Proposta
Anexo X	Modelo de Indicação do Responsável pela Assinatura
Anexo XI	Minuta do Contrato
Anexo XII	Termo de Ciência e de Notificação
Anexo XIII	Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o desenvolvimento e operacionalização de soluções tecnológicas integradas em formato de Plataforma Tecnológica Digital, contemplando aplicativo e sistema Web, para a intermediação de transporte remunerado privado individual de passageiros, exclusivamente em automóveis, para atendimento às demandas da **URBES**, prestando a intermediação dos serviços conforme especificações constantes neste Termo.

1.1.1 O serviço será solicitado através de Ordem de Serviço a ser emitida pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 Não será permitida a participação:

2.2.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 De empresas declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.2.5 De empresas que direta ou indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

2.2.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea b-1) do subitem **7.2.4** deste edital.

2.2.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.3 A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nas Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06 e alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

3 DA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES

3.1 Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à **URBES** a responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.2 Comunicar imediatamente ao Banco do Brasil, no caso de perda da senha ou quebra de sigilo, para o necessário bloqueio de acesso.

3.3 Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

3.5 Reconhecer em campo próprio do sistema eletrônico, que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

3.6 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1 As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e a **URBES** fará a divulgação dos preços propostos, cabendo à Pregoeira avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

4.1.1 Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pela Pregoeira, com a consequente exclusão do(s) respectivo(s) proponente (s) da etapa de lances.

4.2 Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

4.3 Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

4.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do maior lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

4.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Pregoeira, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

4.6.1 Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.6.2 A hipótese definida no sistema **4.6.1** não se aplica às desconexões pontuais da licitante.

4.7 O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será encerrada após o período determinado pelo sistema.

4.7.1 A Pregoeira poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

4.7.2 Antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

4.8 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de maior desconto será imediatamente informada da decisão da Pregoeira de aceitar.

4.9 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Pregoeira, para verificar se estão de acordo com o custo estimado da contratação.

5 DA PROPOSTA

5.1 A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Da proposta eletrônica: Deverá ser proposto o **maior desconto**, equivalente ao maior percentual a ser repassado aos motoristas, sobre o valor auferido das corridas.

5.1.2 Da proposta a ser enviada pelo licitante arrematante: Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio do licitante, devidamente identificada e assinada (podendo ser assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil), inclusive todas as despesas, inclusive taxas, impostos e outros que porventura possam ocorrer, conforme modelo Anexo IX – Modelo de Carta de Proposta.

5.1.2.2 A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem **6.6**.

6 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada **aceitável** a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste edital e de seus **anexos**.
- b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado e os percentuais estabelecidos no anexo VIII deste edital.

6.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de “**Maior Desconto**”, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no **EDITAL**:

6.3 O julgamento será feito pelo critério de “**Maior Desconto**”, equivalente ao maior percentual a ser repassado aos motoristas, sobre o valor auferido das corridas, conforme planilha **EXEMPLIFICATIVA**:

Tabela de Cálculo / Conversão / Simulação		
(A) Maior desconto do aplicativo (percentual a ser proposto)	(B) Taxa equivalente do aplicativo	(C) Resultado para o motorista
100,00%	0,00%	100,00%
95,00%	5,00%	95,00%
90,00%	10,00%	90,00%
85,00%	15,00%	85,00%
80,00%	20,00%	80,00%
70,00%	30,00%	70,00%

A = Maior desconto: valor em % que o aplicativo concederá

B = Taxa do aplicativo: % equivalente ao que, ficará com o aplicativo

C = Resultado para o motorista

Nota explicativa: Tabela de conversão, sendo inversamente proporcional. Maior desconto como parâmetro no lançamento no e-licitacoes, do Banco do Brasil

6.4 A Pregoeira poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.5 Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pela Pregoeira.

6.6 A licitante que apresentou o maior desconto deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas, salvo justificativa prévia que deverá ser aceita pela URBES, a carta proposta e a documentação do item 7 e 8 e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.



6.6.1 Se a proposta ou lance de maior valor estiverem em desacordo, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.6.2 Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.7 Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, será declarada vencedora a proponente que apresentar o “**Maior Desconto**” e a classificação se dará pela ordem decrescente dos preços propostos.

6.8 Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

6.9 Em atendimento a Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.11 Para efeito do disposto no subitem **6.10** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

6.11.2 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem **6.11.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **6.10**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.10** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.12 Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

6.12.1 A partir da convocação pelo “chat de mensagens” a empresa enquadrada terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.

6.13 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **6.9**, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta do maior desconto originalmente apresentada.

6.14 O disposto no subitem **6.13** somente será aplicado quando a proposta de maior desconto não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15 Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.

6.16 Comprovado o atendimento das exigências fixadas no Edital para habilitação, a Pregoeira poderá solicitar a prova de conceito para a demonstração do funcionamento do objeto conforme disposto no Anexo VI – Termo de Referência e Anexo VII - Prova de Conceito para Demonstração do Funcionamento do Sistema, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação.

6.16.1 A Prova Conceito poderá ser acompanhada por outros licitantes ou por seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado em ata de abertura do certame, os quais serão informados da data do evento exclusivamente por correio eletrônico.

6.16.2 Caso a **LICITANTE** convocada não compareça na data, horário e local definido para a realização dos procedimentos de teste será declarada inabilitada na prova conceito.

6.16.3 As condições para demonstração do funcionamento do sistema estão dispostas no **Anexo VII – Prova de Conceito**.

6.17 Após emissão de parecer definitivo sobre a prova de conceito, a Pregoeira enviará aviso, exclusivamente por meio eletrônico, comunicando a aceitabilidade da prova de conceito, oportunidade que caso seja reprovado ocorrerá a convocação da 2ª melhor oferta e assim sucessivamente até que ocorra a aprovação da prova de conceito.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar, via e-mail licitacoes@urbes.com.br, no prazo máximo de 03 (três) horas a carta proposta e a documentação de habilitação do **item 7 e 8** e seus subitens, após solicitação da Pregoeira.

7.1.1 No caso dos documentos que **NÃO** forem possíveis a conferência da sua autenticidade ou assinatura digital através de site público deverá a licitante vencedora encaminhar até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal da pregoeira, ao endereço da **URBES** sito a Rua Chile número 401- Barcelona, a proposta escrita, conforme o **Anexo IX e X** e os documentos a seguir, em envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO CPL Nº 0013/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25 - LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA DIGITAL.

**<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>
“HABILITAÇÃO”**

7.2 Em atendimento ao disposto no artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, A documentação solicitada, contida no **ENVELOPE – Habilitação**, deve ser apresentada em 01 (uma) só via no seu original ou por qualquer processo de cópia simples, nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, com todas as páginas rubricadas, na ordem estabelecida neste Edital, dentro dos seus respectivos prazos de validade, e consistirão de: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, e deverá apresentar, ainda, neste envelope, declarações datadas e assinadas pelo representante legal da Proponente, abaixo especificadas:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

- b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- c) O objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de desempenho anterior, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou ou está prestando satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes, em no mínimo 50% (cinquenta por cento), com as características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, nos termos do artigo 58, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/16.

7.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa do domicílio ou sede do requerente.
- d.1) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da Pregoeira e equipe de apoio, à Fazenda do respectivo estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente, caso for necessário, deverá ser observado o que dispõe o **subitem 9.3 “b”** deste Edital.



f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site www.caixa.gov.br.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br.

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”** do item **7.2.3** e alínea “d” do item **7.2.4**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa.

i) Conforme o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, mediante apresentação de comprovação de ME ou EPP.

i.1) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **URBES**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art.155, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21, ou revogar a licitação.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Comprovação de capital social e registrado, na forma da lei.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e para outras hipóteses a Certidão de Objeto e Pé.

8 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DA LICITANTE VENCEDORA

8.1 Os seguintes documentos complementares bem como a proposta reformulada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail licitacoes@urbes.com.br no máximo **3 (três) horas** após a solicitação formal da Pregoeira pelo Chat do Sistema.

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

b) No caso de ME e EPP, apresentação de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, devidamente firmada pelo representante legal, conforme modelo estabelecido no **Anexo II**.

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração da observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais), e alterações, conforme modelo do **Anexo IV**.

c) Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

d) A proposta com o valor reformulado, após a etapa de lances/negociações, conforme modelo constante nos **Anexos IX e X** deste Edital.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

9.1 Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia simples nos termos da Lei Federal nº 13.726/18.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.3 Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observados os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.



a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a **URBES** aceitará como válidas aquelas que contados da data de sua respectiva expedição tenha até 90 (noventa) dias, do momento da entrega do envelope da documentação constante neste edital.

b) No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, **deverá ser emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c.1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro fornecimento, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **7.2.1 a 7.2.4**.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

e) A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá efetuar diligências, efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.4. Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente e numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com o termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

9.5 Somente serão habilitadas as proponentes que apresentem toda a documentação exigida na forma e nos termos deste instrumento convocatório.

9.5.1 Todos os documentos expedidos pela Proponente serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

9.6 Toda a documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. No caso de documentos expedidos no exterior, esses deverão ser apresentados juntamente com a respectiva tradução.

9.7 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

9.8 A Pregoeira apreciará os recursos que houver e, caso o julgamento não seja reconsiderado, caberá a autoridade competente a decisão final.

9.9 Será inabilitado o proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A licitante vencedora será convocada, por escrito, a comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na **URBES** para assinatura do contrato.

10.1.1 A licitante vencedora poderá comparecer na Sede Administrativa da **URBES**, à Rua Chile, nº401, Barcelona, Sorocaba/SP, para assinatura do Contrato e seus respectivos Termos.

10.2 A recusa da **LICITANTE VENCEDORA** em assinar o contrato, o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, ou a não regularização da documentação nos termos do subitem 7.2.3., “i-2”, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta.

10.2.1 Na hipótese do subitem anterior a **URBES** poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigo 62 da Lei Federal nº 13.303/16).

10.3 A **LICITANTE VENCEDORA**, sendo microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

10.4 Aos casos omissos aplicar-se-á, supletivamente, a Lei Federal nº 13.303/16, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

11 DAS MULTAS E SANÇÕES

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia.

11.1.1 A recusa da proponente vencedora em assinar o Contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta.

11.1.2. Sem prejuízo das sanções previstas no item 12.1.1, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas nas Lei Federal nº 14.133/21 e nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, principalmente:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

11.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, demais penalidades legais.

11.3 A aplicação das penalidades previstas neste edital, e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, que seu ato ensejar.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada ou por procuração, impugnações que serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

12.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da **URBES**, eletronicamente via e-mail assinadas pelo representante legal da empresa interessada, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública da licitação.

12.2.1 As respostas dos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas pela **URBES**, via e-mail, a empresa interessada e identificada, sem indicar, porém, aquela que formulou a consulta, e disponibilizada no site da **URBES** (www.urbes.com.br) e do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade dos licitantes acessá-los.

12.2.2 A cada manifestação da **URBES** será atribuído um número sequencial, a partir do número 01.

12.3 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e motivado através do sistema eletrônico em até 24 horas após a declaração do vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

12.4 As razões e contrarrazões de recurso poderão, ser enviadas para o e-mail licitacoes@urbes.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela **URBES**.

12.5 A falta de manifestação no prazo constante do **13.3**, importará a decadência do direito de recurso.

12.6 Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

12.7 A **URBES** se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

13 RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Não haverá gastos para a Administração.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a)** Examinou criteriosamente todos os termos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b)** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.2 O resultado e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados no endereço eletrônico www.urbes.com.br e no portal do Banco do Brasil

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

www.bb.com.br licitações-e, e publicados na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba.

14.3 O valor estimado da presente licitação é sigiloso, conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/16.

14.4 Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, desta empresa, à Rua Chile, 401 – Barcelona – Sorocaba – SP, preferencialmente pelo e-mail: licitacoes@urbes.com.br ou pelo telefone (0XX15) 3519-3116.

Sorocaba, 31 janeiro de 2025.

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL.**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
Nome Comercial ou Fantasia ,,
inscrita no CNPJ/MF no, inscrição estadual
no.....,estabelecida a....., Bairro.....,
Tel.....E-mail.....Cidade..... Estado de
....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para
cumprimento do previsto no inciso III do art. 38 da Lei Federal nº 13.303/16 e para os
fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25** DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL.**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Declaramos ainda, que esta empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Sorocaba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL.**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ municipal sob o nº _____, com sede na _____, bairro _____, cep _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ **DECLARA** que:

a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.

c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL.**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE OBSERVAÇÃO À LGPD – LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

_____, de _____ de 20 ____.

Assinatura do Responsável legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL.**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR E SITUAÇÃO
REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. Declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL.**

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para o desenvolvimento e operacionalização de soluções tecnológicas integradas em formato de Plataforma Tecnológica Digital, contemplando aplicativo e sistema Web, para a intermediação de transporte remunerado privado individual de passageiros, exclusivamente em automóveis, para atendimento às demandas da URBES, prestando a intermediação dos serviços conforme especificações constantes neste Termo.
2. Os serviços a serem realizados pela PLATAFORMA, contemplam os módulos a seguir:
 - 2.1. Plataforma Tecnológica de Mobilidade contendo:
 - 2.1.1 Aplicativo dos Motoristas, detalhado no subitem VI.I;
 - 2.1.2 Aplicativo dos Passageiros, detalhado no subitem VI.II.
 - 2.2. Portal de Gestão, detalhado no item VIII.

II. DA TERMINOLOGIA

1. Para fins deste Termo de Referência considera-se:
 - a) **SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS:** serviço remunerado de transporte de passageiros, para a realização de “corridas” (individualizadas ou compartilhadas), solicitadas exclusivamente por passageiros previamente cadastrados em aplicativo ou outra plataforma de comunicação em rede, como previsto no inciso X do artigo 4º da Lei

Federal nº 12.587, de 03/01/2012, que dispõe sobre a Política Nacional de Mobilidade (Redação dada pela Lei Federal nº 13.640, de 26/03/2018);

- b) **PASSAGEIRO**: destinatário final do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros;
- c) **MOTORISTA**: toda pessoa física devidamente cadastrada para prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, com a intermediação de aplicativos ou plataformas de comunicação em rede;
- d) **CORRIDA**: prestação do serviço oferecido pelo motorista com a intermediação da PLATAFORMA, que se inicia para o passageiro no momento do seu embarque, encerrando-se com o cancelamento ou seu desembarque;
- e) **PLATAFORMA**: licitante vencedora, através de regular Processo Licitatório, junto a Empresa Pública, doravante denominado como URBES, a fim de promover a organização e intermediação dos serviços descritos no item I subitens 1.1 e 1.2 deste Termo, por meio de aplicativo/plataforma de comunicação em rede;
- f) **PREÇO BASE**: o preço inicial de uma corrida;
- g) **PREÇO POR TEMPO**: valor cobrado por cada minuto do tempo entre o começo e fim da corrida;
- h) **PREÇO POR DISTÂNCIA**: valor por quilômetro km ou fração da distância total entre o começo e fim da corrida;
- i) **PREÇO DINÂMICO**: geralmente ocorre quando há grande demanda por veículos e, pouca disponibilidade no momento, ou ainda em situações de chuva ou trânsito intenso.

III. DA JUSTIFICATIVA

1. O Município de Sorocaba é reconhecido como um dos principais municípios do estado de São Paulo, contando com uma população estimada de mais de 723 (trezentos e vinte e três) mil habitantes, sendo a 2ª cidade mais populosa do interior paulista. A relevância de Sorocaba como polo econômico e populacional no estado foi incrementada por meio da criação da Região Metropolitana de Sorocaba (Lei Complementar nº 1.241/2014), que contém 27 (vinte e sete) municípios, conformando população de cerca de 2 (dois) milhões de habitantes.



2. E com este crescimento populacional os desafios da mobilidade urbana se apresentam cada vez mais frequentes, e para tanto, o município vem diversificando seus modais de mobilidade, com a oferta de modais tais como: o transporte público coletivo de qualidade (incluindo o Sistema BRT), as bicicletas compartilhadas, os equipamentos autopropelidos (patinetes elétricos), e no tocante ao modal de transporte individual de passageiros temos o serviço de táxi, e neste mesmo modal, já a partir do ano de 2015, tivemos o início das atividades do serviço de transporte individual **privado** de passageiros, realizado através das plataformas tecnológicas, e desde então a Urbes vem acompanhando o crescimento deste novo modal, ouvindo as demandas dos motoristas e usuários que expressam o desejo de realizarem seus serviços com melhores condições de trabalho, reconhecimento financeiro e maior segurança, o que, segundo estes profissionais, não ocorre com o uso das plataformas tecnológicas existentes no mercado, e enquanto os usuários reclamam das grandes variações de preços das corridas solicitadas, em decorrência da chamada “tarifa dinâmica” praticada pelas operadoras atuais.

3. Diante deste cenário a URBES pretende aprimorar o modo de prestar este serviço, com a contratação de empresa que desenvolva e opere Plataforma Tecnológica de Mobilidade, afim de atender a demanda, trazendo com isso um novo conceito que vise atender tanto a demanda dos motoristas com a melhoria da remuneração e condições de trabalho, como também preços mais justos e segurança aos usuários.

IV. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A Plataforma Tecnológica de Mobilidade deverá ser desenvolvida em linguagem de programação e recursos dos mais modernos, de alto desempenho e produtividade, compatível com as aplicações e portais mais utilizados atualmente, bem como as devidas integrações com banco de dados, ambientes de desenvolvimento integrado, possuindo gestão de processos e equipe dentro destas ferramentas, gerenciamento de produtividade tanto em desenvolvimento de aplicativo quanto sistema Web.

2. Será selecionada a proposta que oferecer o “Maior Desconto”, equivalente ao maior percentual a ser repassado aos motoristas sobre o valor da corrida.
3. O preço definido mostrado para o PASSAGEIRO não impacta no valor recebido pelo MOTORISTA, que continua sendo calculado de acordo com a lógica de Preço Base + Preço por Tempo e Preço por Distância.
4. Condições de pagamentos para os MOTORISTAS e repasse do valor estimado a administração direta ou indireta, a ser definida posteriormente
 - 4.1 - Para viagens com valor até **R\$ 10,00 (dez reais)**, o MOTORISTA receberá integralmente o valor da corrida, sem a aplicação de qualquer taxa de desconto;
 - 4.2 - Para viagens com valor superior a **R\$ 10,00 (dez reais)**, será aplicada a taxa de desconto sobre o valor total da corrida, no entanto, será garantido que o MOTORISTA receba no mínimo o valor de R\$ 10,00 (dez reais), independente do desconto aplicado;
 - 4.3 - Para viagens com valor a partir de **R\$ 12,00 (doze reais)**, será destinado o valor de **R\$ 1,00 (um real) a administração direta ou indireta**, descontado dos valores destinados à PLATAFORMA.
5. A licitante vencedora celebrará CONTRATO com a URBES, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações da PLATAFORMA, em conformidade com as disposições vigentes.
6. A prestação dos serviços da PLATAFORMA será remunerada através da cobrança **de porcentagem aplicada sobre o valor da corrida realizada pelo MOTORISTA**.
7. A PLATAFORMA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais ou da URBES pela execução dos serviços descritos no Objeto deste Termo de Referência ou por quaisquer prestações de serviços correlatos.
8. A PLATAFORMA poderá divulgar campanhas publicitárias de forma acessória, desde que não incida em ônus para a URBES, nem tão pouco aos PASSAGEIROS.
9. O desenvolvimento das aplicações complementares a serem desenvolvidas ao longo do contrato, quando aplicáveis, deverão ser realizadas pela PLATAFORMA sem ônus à URBES.

10. A URBES deverá proporcionar a divulgação da ferramenta ao público, utilizando-se de seus espaços de mídias digitais, publicidade em canais de rádio, televisão e material impresso para veiculação de propaganda institucional da municipalidade.

11. Este Termo de Referência visa atender às demandas da URBES e tem como objetivo a disponibilização de Plataforma Tecnológica de Mobilidade, contemplando APP e sistema Web, para fins de atendimento, gerenciamento do relacionamento com o cidadão e digitalização de serviços públicos, mediante adequação e automação dos serviços públicos propriamente ditos, fazendo-se utilização de soluções tecnológicas integradas. Pode-se observar um intenso crescimento de trabalho nas áreas responsáveis pela Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC das organizações, bem como das áreas de negócios. Esse acréscimo no conjunto de atividades exercidas por tais setores, decorre de diversas razões, dentre as quais é possível destacar-se:

11.1. A relação cada vez mais direta entre os processos de negócio e a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

11.2. A crescente necessidade de obtenção de informações precisas, confiáveis e em tempo para a tomada de decisão;

11.3. A automação contínua dos processos de trabalho, objetivando-se a celeridade e economicidade;

11.4. As seguidas demandas de integração, de migração ou de atualização tecnológica de sistemas legados;

11.5. A inserção de novos modelos de negócios, baseados na tecnologia, além das questões vinculadas à governabilidade da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

11.6. Readequação do método de atendimento ao cidadão devido a pandemia do novo coronavírus que levou a um aumento da oferta de soluções digitais.

12. A contratação propiciará a cidade de SOROCABA no âmbito da Política de Desenvolvimento Urbano, o monitoramento e a observação das condições locais de mobilidade urbana, possibilitando a identificação de lacunas e sobreposições e proposição de novos arranjos, os quais contribuirão com a municipalidade para que futuras atualizações no Plano Diretor, em conformidade com as diretrizes da Lei

Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e outras alterações posteriores, sejam realizadas a tempo oportuno.

13. A presente licitação busca selecionar a melhor proposta para a prestação do serviço em questão, para a formalização do contrato com a URBES, sem contrapartida por parte do Município, remanescendo o risco do negócio a expensas da licitante vencedora. Inclusive por esse motivo, adicionalmente àquela remuneração pela cobrança de porcentagem aplicada sobre o valor de cada corrida realizada pelo condutor, desde que não onere a municipalidade.

14. O prazo de vigência se funda no investimento que a futura PLATAFORMA terá que suportar para disponibilizar e sustentar as soluções tecnológicas integradas em formato de Plataforma Digital, contemplando aplicativo e sistema Web, para atendimento às demandas da URBES, as quais são descritas a seguir:

- a) Proporcionar acessibilidade e mobilidade, nos termos da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana);
- b) Garantir a segurança nos deslocamentos das pessoas;
- c) Incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema;
- d) Harmonizar-se com o estímulo ao uso do transporte público e meios alternativos de transporte individual;
- e) Promover o desenvolvimento sustentável da cidade de SOROCABA, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- f) Evitar a ociosidade ou sobrecarga da infraestrutura disponível;
- g) Racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada.

V. DO DETALHAMENTO DO PROJETO

1. O projeto será fracionado em 2 (dois) módulos, com fases de implantação, conforme descrito nos itens VII e VIII.

2. A Plataforma Tecnológica de Mobilidade deverá ser “White Label”, para que a URBES possa sugerir e aprovar os layouts e nome a ser utilizado pela Plataforma Tecnológica de Mobilidade.

VI. PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE MOBILIDADE

1. A PLATAFORMA será a responsável por atender os pedidos dos PASSAGEIROS, estabelecer a melhor rota para seu destino, encontrar o motorista, devidamente cadastrado, apresentar/visualizar a rota de deslocamento atendendo as preferências pré-configuradas no aplicativo, conforme especificações contidas a seguir:

VI.I APLICATIVO DO MOTORISTA

1. O Sistema da PLATAFORMA deverá dispor, de no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- 1.1. Ser compatível com os sistemas operacionais Android e iOS;
- 1.2. Estar disponível nas lojas digitais dos sistemas operacionais (Play Store e App Store).
- 1.3. Permitir a visualização dos dados da licença do motorista;
- 1.4. Permitir a importação automática da licença digital do motorista;
- 1.5. Possibilitar a integração com uma plataforma de licenciamento de veículos e de MOTORISTAS oportunamente, quando estes forem aplicáveis, isto é, disponibilizados pela URBES;
- 1.6. Permitir o cadastro e edição dos seguintes dados do motorista: Nome, Data Nascimento, CPF, CNH, Endereço Residencial, Telefone e E-mail;
- 1.7. Permitir o cadastro e edição dos dados do veículo solicitando os seguintes dados: Placa, Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, Marca/Modelo, Ano do Modelo, Ano de Fabricação, Cor, Cidade/Estado;
- 1.8. Permitir o cadastro e edição dos dados da conta bancária em que o motorista receberá o valor da corrida;
- 1.9. Permitir o cadastro e edição dos contatos que serão comunicados no caso de emergências;
- 1.10. Exibir um extrato de todos os pagamentos realizados para o motorista, informando a data e a corrida relacionada;
- 1.11. Gerar e enviar ao motorista o recibo eletrônico da corrida realizada;
- 1.12. Notificar a corrida disponível para o motorista de acordo com a sua localização atual;

- 1.13. Oferecer a corrida para os motoristas que estiverem mais próximos do local de origem do passageiro;
- 1.14. Permitir que o motorista aceite ou recuse a corrida oferecida a ele;
- 1.15. Permitir que o motorista cancele a corrida aceita por ele;
- 1.16. Exibir a localização de origem e o local de destino do passageiro;
- 1.17. Permitir que o motorista selecione algum dos aplicativos de navegação instalados no dispositivo para navegar até o destino da corrida;
- 1.18. Enviar a posição atual do motorista periodicamente para o Portal de Gestão, mencionado no item I subitem 1.2;
- 1.19. Calcular automaticamente as tarifas relacionadas às corridas que serão realizadas pelo motorista;
- 1.20. Possibilitar a notificação do motorista quando houver avisos disponíveis;
- 1.21. Notificar o motorista quando a sua licença estiver próxima da data de expiração;
- 1.22. Notificar o motorista quando a sua licença precisar ser renovada e o seu cadastro no aplicativo do motorista for bloqueado;
- 1.23. Notificar o motorista quando houver campanhas disponíveis para ele;
- 1.24. Possibilitar a notificação dos motoristas quando os pagamentos forem realizados;
- 1.25. Permitir que o motorista acione o modo de emergência através de um botão;
- 1.26. O modo emergência do aplicativo do motorista deverá notificar os contatos cadastrados para o caso de emergências e enviar a localização do momento que o botão foi acionado;
- 1.27. Oferecer atalhos para facilitar o contato do motorista com a Central de Atendimento;
- 1.28. Os veículos cadastrados ao Sistema da PLATAFORMA deverão obedecer fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, no que couber;
- 1.29. As solicitações serão imediatas. Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

1.30. É responsabilidade da PLATAFORMA garantir que toda a solução fornecida e a guarda dos dados estejam aderentes a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD – Lei Federal nº 13.709/18;

1.31. É responsabilidade da PLATAFORMA a utilização de rotinas ou subsistemas avançados de prevenção de fraudes que envolvam desde o acesso ao aplicativo a seu uso.

VI.II APLICATIVO DO PASSAGEIRO

1. O Sistema da PLATAFORMA deverá dispor, de no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.1. Ser compatível com os sistemas operacionais Android e iOS;

1.2. Estar disponível nas lojas digitais dos sistemas operacionais (Play Store e App Store);

1.3. Permitir o cadastro e edição dos seguintes dados do passageiro: Nome, Data Nascimento, CPF, RG, Endereço Residencial, Telefone e E-mail;

1.4. Permitir o cadastro e edição das escolhas de método de pagamento do passageiro;

1.5. Permitir o cadastro e edição dos contatos que serão comunicados no caso de emergências;

1.6. Identificar o local de origem da corrida através do GPS do dispositivo móvel e permitir que o passageiro informe o local de destino;

1.7. Permitir que o passageiro cadastre e edite os endereços favoritos dele, incluindo os endereços residencial e do trabalho;

1.8. Permitir que o passageiro cancele a corrida solicitada e calcular uma taxa de acordo com o tempo de abertura da solicitação;

1.9. Calcular automaticamente as tarifas relacionadas às corridas;

1.10. Calcular o horário previsto de chegada do passageiro ao destino selecionado;

1.11. Permitir que o passageiro visualize a localização atual do condutor que irá realizar a corrida após o aceite;

1.12. Solicitar que o passageiro informe o local de origem da corrida caso o sinal do GPS esteja fraco e não seja possível identificar a localização do dispositivo móvel;

- 1.13. Permitir que o passageiro altere o local de origem da corrida para um local diferente do informado pelo GPS;
- 1.14. Permitir que o passageiro compre créditos através dos seguintes métodos de pagamento do valor da corrida, mas sem se limitar a estes, buscando a universalidade e a maior abrangência de usuários para o sistema: cartão de crédito, cartão de débito e PIX;
- 1.15. Permitir pagamentos em regime pré-pago ou pós-pago, conforme critérios a serem apresentados ao usuário dos serviços de mobilidade urbana com confirmação do aceite destas condições. A PLATAFORMA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal, satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de login e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.
- 1.16. Gerar e enviar ao passageiro o recibo eletrônico da corrida realizada;
- 1.17. Possibilitar a notificação dos passageiros quando houver avisos e/ou campanhas disponíveis;
- 1.18. Possibilitar ao passageiro acionar o modo emergência através de um botão;
- 1.18.1 O modo emergência deverá notificar os contatos cadastrados para o caso de emergências e enviar a localização do momento que o botão foi acionado, e ainda permitir iniciar ligação de vídeo com direcionamento direto com a Central de Controle Operacional – CCO da Secretaria de Mobilidade - SEMOB;
- 1.19. Oferecer atalhos para facilitar o contato do passageiro com a Central de Atendimento;
- 1.20. As solicitações serão imediatas. Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 1.21. A cobrança pela corrida deverá ser iniciada somente no momento do embarque do passageiro, encerrando-se a apuração do valor a ser cobrado no destino final do usuário;

1.22. É responsabilidade da PLATAFORMA garantir que toda a solução fornecida e a guarda dos dados estejam aderentes a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/18);

1.23. É responsabilidade da PLATAFORMA a utilização de rotinas ou subsistemas avançados de prevenção de fraudes que envolvam desde o acesso ao aplicativo a seu uso.

VII. DOS CADASTROS DE VEÍCULOS E MOTORISTAS

1. A PLATAFORMA será a responsável por todo o cadastramento dos veículos e motoristas, assim como a definição dos requisitos que deverão ser atendidos, e para tanto deverá baixar normas a serem seguidas, sempre em consonância com a legislação vigente que trata deste modal.

2. Todas as normas a serem expedidas pela PLATAFORMA, deverão obrigatoriamente passar pela aprovação da URBES.

3. Fica a PLATAFORMA responsável por fornecer identificação, com fixação por ventosa, a ser colocada no parabrisa do veículo cadastrado, o layout desta identificação e suas medidas deverão ser apresentadas a URBES para aprovação.

VIII. DO PORTAL DE GESTÃO

1. Este portal de gestão terá 2 (dois) módulos, sendo:

VIII.I MÓDULO URBES

1. Este módulo inicialmente será basicamente de acompanhamento e fiscalização de cumprimentos, e, portanto, deverá dispor, de no mínimo, as seguintes funcionalidades:

1.1. Exibir em “dashboards gerenciais” os seguintes indicadores:

1.1.1 QUANTITATIVOS:

- a) Motoristas ativos e bloqueados;
- b) Passageiros ativos e bloqueados;
- c) Viagens Agendadas / Realizadas / Canceladas, com demonstrativo das viagens;
- d) Quilometragem percorrida com passageiro;

- e) Valores arrecadados, pelas viagens realizadas, ao motorista, a PLATAFORMA e a ser destinado a administração direta ou indireta.

1.1.2 QUALITATIVOS:

- a) Dados de Pesquisa de Satisfação;
b) Reclamações (Classificação por tipo)

1.2. Permitir o acompanhamento em tempo real da posição dos veículos, listando a última posição de cada veículo e exibindo as posições selecionadas no mapa;

1.3. Possuir canal direto entre a Urbes e a PLATAFORMA, através de mensagens instantâneas;

1.4. Em caso de outras necessidades identificadas pela URBES, fica a PLATAFORMA obrigada a implementar ações para o atendimento.

VIII.II MÓDULO PLATAFORMA

1. Para a operacionalização de todo o sistema, além dos recursos disponibilizados ao módulo da URBES, o módulo da PLATAFORMA deverá ainda ter os seguintes recursos:

1.1. Permitir que o operador realize o bloqueio do serviço para o cadastro do passageiro nos casos de denúncias por conduta inadequada;

1.2. Permitir que o operador visualize as denúncias relacionadas aos passageiros;

1.3. Possuir uma tela que permita a tratativa dos alertas. Nesta tela deverá conter no mínimo os seguintes itens: Placa do veículo cadastrado, Identificação do motorista, tipo do alerta, data de geração;

1.4. Exibir os seguintes estados dos alertas: “Novo”, “Em tratativa” e “Concluído”;

1.5. Permitir que o passageiro informe o início da tratativa e a conclusão do alerta;

1.6. Emitir uma notificação toda vez que o botão de emergência do aplicativo for acionado;

1.7. O Portal de Gestão deverá possibilitar o cadastro de alertas em tela específica.

1.8. Exibir “dashboards gerenciais” pelo menos com os seguintes indicadores:

- a) quantidade de motorista(s) ativo(s);
b) quantidade de motorista(s) bloqueado(s);
c) quantidade de corrida(s) realizada(s);
d) quantidade de denúncia(s) realizada(s);

- e) relatórios financeiros.
- 1.9. Enviar um e-mail e Push Notification todas as vezes que o alerta for violado;
 - 1.10. Permitir que o operador realize o bloqueio do serviço para o cadastro do motorista caso a licença de operação esteja vencida;
 - 1.11. Notificar o motorista através de Push Notification para que ele pague a licença para o desbloqueio dos serviços;
 - 1.12. Permitir que o operador realize o bloqueio do serviço para o cadastro do motorista nos casos de denúncias por conduta inadequada;
 - 1.13. Permitir que o operador visualize as denúncias relacionadas aos MOTORISTAS;
 - 1.14. Verificar periodicamente, por meio de integração se o veículo está com o licenciamento quitado, se o licenciamento estiver quitado o desbloqueio acontece automaticamente;
 - 1.15. Permitir que o operador realize o desbloqueio do serviço;
 - 1.16. Possibilitar o envio de mensagens alfanuméricas padronizadas para os motoristas;
 - 1.17. Permitir o cadastro e edição de cercas geográficas na forma de polígonos no mapa;
 - 1.18. Permitir a associação das cercas geográficas com os veículos;
 - 1.19. Permitir a definição dos seguintes alertas associados com as cercas geográficas:
 - a) Emissão de alerta caso o veículo ultrapasse a cerca geográfica associada;
 - b) Emissão de alerta caso o veículo adentre a cerca geográfica cadastrada.
 - 1.20. Permitir o acompanhamento em tempo real da posição dos veículos, listando a última posição de cada veículo e exibindo as posições selecionadas no mapa;
 - 1.21. Permitir o cadastro e edição de uma tabela de tarifas exigidas pela URBES;
 - 1.22. Emitir a nota fiscal relacionada à taxa de serviço de corrida realizada e cobrada pela PLATAFORMA (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e) nos padrões exigidos pela MUNICIPALIDADE;
 - 1.23. Permitir o cancelamento das notas fiscais emitidas no caso de inconsistências;
 - 1.24. Permitir o ajuste das notas fiscais e a reemissão delas;

- 1.25. Permitir o envio das notas fiscais geradas para os órgãos governamentais relacionados;
- 1.26. Possibilitar a integração com a Polícia Militar do Estado de SÃO PAULO
Integração com sistema de licenciamento de veículos do Estado de SÃO PAULO;
- 1.27. Possibilitar a integração com sistemas de licenciamento de veículos e de MOTORISTAS, o sistema deverá verificar se o condutor executou o pagamento do licenciamento e deverá possibilitar a exibição do documento digital da licença no APLICATIVO DO MOTORISTA;
- 1.28. Exibir as reclamações dos passageiros de forma categorizada, facilitando a resolução de problemas e informando os dados para o contato com o passageiro;
- 1.29. Exibir a classificação realizada pelos passageiros dos atendimentos efetuados e o grau de satisfação dos usuários com as soluções adotadas;
- 1.30. Permitir o contato do passageiro através do WhatsApp para a prestação do atendimento ao passageiro;
- 1.31. Permitir o contato do passageiro através do telefone para a prestação do atendimento. As opções de atendimento devem ser apresentadas ao usuário através de uma Unidade de Resposta Audível - URA, ordenando de forma que opções de emergência sejam acessadas de forma fácil e rápida;
- 1.32. Permitir o contato do passageiro através do E-mail para a prestação do atendimento ao passageiro;
- 1.33. As solicitações serão imediatas. Os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 1.34. Os serviços deverão ser prestados na cidade de SOROCABA.
- 1.35. É responsabilidade da PLATAFORMA garantir que toda a solução fornecida e a guarda dos dados estejam aderentes a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD – Lei Federal nº 13.709/18);
- 1.36. É responsabilidade da PLATAFORMA a utilização de rotinas ou subsistemas avançados de prevenção de fraudes que envolvam desde o acesso ao aplicativo a seu uso.

2. Todos os recursos do módulo da PLATAFORMA, que a URBES entender necessário realizar consulta deverá ser disponibilizado.

IX. DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

1. A PLATAFORMA responsável por promover a organização e intermediação dos serviços descritos, deverá garantir a privacidade dos dados em seus sistemas, isso inclui:

- a) Dados cadastrais (motoristas e passageiros) e gerais do serviço;
- b) Dados das corridas (motoristas, passageiros, horários, origem, destino, valor);
- c) Nº Corridas (solicitadas, canceladas, realizadas);
- d) Valores (pagos pelos passageiros, recebidos pelos motoristas);
- e) Todas as informações devem ser protegidas nos moldes da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD – Lei Federal nº 13.709/2018, mantidas em ambiente seguro e transmitidas, quando necessário, de forma segura (criptografada, p.ex.).

X. DA DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO/SISTEMA

1. As soluções tecnológicas integradas em formato de Plataforma Digital, contemplando aplicativo e sistema Web, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme aplicação prevista na Lei Federal nº 13.303/2016, para atendimento às demandas da URBES, prestando a intermediação dos serviços descritos neste Termo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, deverão ter disponibilidade mínima de 99% (noventa e nove por cento) do tempo, tanto para acessos em aplicativos móveis IOS e Android quanto para o portal em navegação Web via browser, versões PASSAGEIRO e MOTORISTA.

2. Geolocalização com base em serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens de satélite.

3. A geolocalização é a identificação da localização geográfica de um objeto ou usuário de forma instantânea. Em linhas gerais, basicamente ela funciona como um localizador, onde torna-se possível saber através de um dispositivo conectado à

internet, as suas coordenadas geográficas dentro da amplitude dos mapas, imagens de satélite e recursos.

4. Para o motorista: Tal recurso permite que o motorista identifique e se desloque até a localização do passageiro e oferece a direção no mapa ponto-a-ponto, o que facilita chegar no local desejado. Também auxilia no deslocamento indicando a rota no momento da “corrida”, serviço contratado pelo passageiro.

5. Para o passageiro: Apresenta a prévia da corrida, indicando a melhor rota, previsão de chegada do motorista e previsão de chegada ao destino. Além disso, também fornecer uma estimativa de preço e tempo ao passageiro, pois utiliza informações de tempo real para encontrar o melhor trajeto.

XI. DOS PROCEDIMENTOS

1. As atividades do projeto terão início a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO – OS, por parte da URBES, autorizando a PLATAFORMA a iniciar suas atividades, e então com o recebimento desta, a PLATAFORMA terá o prazo máximo de até 90 (noventa) dias para realizar os cadastros dos MOTORISTAS/VEÍCULOS e os PASSAGEIROS, e dar início à execução dos serviços.

2. Os serviços descritos nesta contratação serão de natureza NÃO ONEROSA à URBES, podendo a PLATAFORMA utilizar de recursos provenientes de receitas acessórias a serem aprovadas pela URBES.

3. A PLATAFORMA terá o direito de uso e exploração dos serviços previstos por esta contratação pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO.

XII. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução desta contratação se dará com o atendimento de algumas premissas:

1.1. Após emissão da Ordem de Serviço – OS, emitida pela URBES, começa a execução das atividades técnicas especialistas para a realização e cumprimento do objeto desta contratação, detalhado neste Termo de Referência;

- 1.2. Durante todo o período de execução dos serviços a equipe da PLATAFORMA deverá trabalhar de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo e colocar em prática todos os conhecimentos técnicos de seus colaboradores;
- 1.3. O Gerente de Projeto da PLATAFORMA será o ponto focal de comunicação do Gestor do Contrato da URBES e vice-versa;
- 1.4. Caberá à PLATAFORMA garantir o atendimento da qualificação técnica de toda sua equipe durante todo o período de execução do projeto, mesmo quando haja substituição de algum de seus colaboradores do projeto;
- 1.5. Os riscos de projeto com maior impacto e/ou maior probabilidade de se tornarem fatos deverão ser comunicados pela PLATAFORMA imediatamente ao Gestor do Contrato da URBES para que seja possível mitigar eventuais problemas quanto ao atingimento das metas do projeto;
- 1.6. Durante toda a prestação de serviço, os MOTORISTAS ficam obrigados a manter instalado o equipamento de identificação, por ventosa, constante no capítulo VII item 3.

XIII. DO ACOMPANHAMENTO

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato, por parte da URBES, serão exercidos pelo Gestor do Contrato por todo o período de vigência contratual; Caberá a este Gestor:
- 1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços e produtos gerados, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à PLATAFORMA;
- 1.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da PLATAFORMA perante a URBES e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais.
- 1.3. Aprovar, recusar, solicitar correção de quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, determinando prazo, de acordo com a complexidade, para a correção de possíveis

falhas ou substituições de entregáveis em desconformidade com o solicitado, dentro das condições estabelecidas contratualmente;

1.4. A URBES se reserva no direito de realizar auditorias “in loco” visando o cumprimento do acordado. A PLATAFORMA deverá dar acesso aos representantes da URBES, auditores (neles incluídos a equipe de auditoria interna, bem como os auditores externos), inspetores, fiscais e outros representantes que a URBES venha oportunamente a designar, em qualquer instalação em que a PLATAFORMA esteja prestando os serviços, ao pessoal da PLATAFORMA, e aos dados e registros relativos aos serviços, para fins de realização de auditorias ou inspeções.

1.5. Receber, analisar e validar o Plano de Projeto apresentado pela PLATAFORMA após emissão da Ordem de Serviço - OS e aprová-lo em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após recebimento;

1.6. Facilitar a realização das reuniões do projeto solicitadas pela PLATAFORMA para atender as demandas do projeto;

1.7. Receber, analisar e validar o Relatório Mensal de Atividades a ser apresentado, na primeira sexta-feira do mês subsequente, pela PLATAFORMA;

1.8. As atividades de acompanhamento e fiscalização não implicam em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da PLATAFORMA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

1.9. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da URBES.

XIV. DA PLANILHA DE VERIFICAÇÃO

1. A PLATAFORMA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo URBES, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

XV. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

1. Considerando a própria natureza do projeto e os conceitos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, a PLATAFORMA deverá garantir o sigilo e a confidencialidade sobre todas as informações provenientes dos serviços realizados, dos documentos elaborados, dos dados e informações obtidas e tratadas durante toda a vigência do projeto e posteriormente, principalmente no que tange os dados pessoais tratados.
2. A PLATAFORMA e se compromete ainda a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados, informações e imagens que tenha recebido destes no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
3. A PLATAFORMA deverá atuar seguindo o determinado na legislação e regulamentação vigentes referentes ao sigilo, à confidencialidade, à segurança dos dados, das informações e das imagens no âmbito do projeto e da URBES.
4. Deverá ser celebrado Termo de Confidencialidade de Informações entre a PLATAFORMA e a URBES para garantir a segurança dos dados, informações e imagens.

XVI. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**XVI.I DA PLATAFORMA**

1. Prover os serviços constantes no Termo de Referência, a fim de garantir a plena execução deste projeto.
2. Possuir local físico no município de Sorocaba, que desde o início das operações servirá como base para atendimento, quando necessário for, dos MOTORISTAS E PASSAGEIROS, e portanto, deverá providenciar Inscrição Municipal para os devidos recolhimentos de impostos vigentes.
3. Ser responsável por todas as obrigações e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais da execução do contrato com a URBES.
4. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados ou por terceiros sob sua responsabilidade, por negligência, imprudência ou imperícia, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo tendo a fiscalização da URBES.

5. Cumprir fielmente o CONTRATO de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
6. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
7. Manter, durante o período de vigência do CONTRATO, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa.
8. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo.
9. Emitir, sempre que solicitado pela URBES, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços realizados.
10. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela URBES no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação recebida.
11. Utilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados para a realização dos serviços especificados neste documento, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência, correndo por sua conta todas as despesas com salários, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, seguros e outras despesas correlatas.
12. Providenciar a substituição imediata dos profissionais alocados ao serviço que não possuam a qualificação adequada ou não atenda satisfatoriamente às necessidades da URBES ou dos órgãos que utilizarem seus serviços.
13. Acatar integralmente o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES.
14. Possuir sistema de análises antifraude, sendo que deve ser garantido os seguintes processos e condições mínimas:
 - a) Detecção de fraude de usuário no serviço com base na análise de sessões web;
 - b) Detecção de ataques de força bruta (adivinhando senhas) do lado do cliente;
 - c) Detecção de ataques de em momento de troca de credenciais no lado do dispositivo cliente;
 - d) Detecção de contas de usuários comprometidas (roubadas) e o uso não autorizado de credenciais de conta;

- e) Detecção de aplicativos móveis comprometidos;
- f) Análises de documentos do tipo, CNH, DNI, RG. CRLV;
- g) Aceitar para análise a resolução mínima de 200 (duzentos) dpi – pontos por polegada;
- h) Análises de riscos contendo:
 - Sem risco aparente - Documento de identificação ilegível, Documento de identificação Ausente, Documento de identificação incompleto;
 - Com risco aparente - CPF Divergente, com risco no documento de identificação;
- i) Análise de conteúdo dentro do padrão de formatação do documento utilizado pelos órgãos emissores e institutos de identificação;
- j) Em casos de problemas de captura por algum imprevisto de interferência, possibilitar o envio de análise para um fator humano.

15. Caberá a PLATAFORMA disponibilizar ferramenta para abertura de solicitações diversas do URBES. O sistema deve estar disponível pela Internet e deverá permitir o registro e acompanhamento do atendimento até seu encerramento, obedecendo os prazos previstos neste Termo, considerando ainda, além da ferramenta, a PLATAFORMA deverá manter correio eletrônico para eventuais trocas de informações com a URBES;

16. Manter todos os serviços operacionais e com a capacidade e disponibilidade adequadas conforme este Termo de Referência;

17. Informar imediatamente a URBES de falhas não programadas e que possam afetar parcialmente ou totalmente a prestação;

18. Durante a vigência do contrato, todos os sistemas e softwares deverão ser atualizados para as novas versões disponibilizadas pelos seus respectivos fabricantes sem custo para a URBES;

19. Nos últimos 30 (trinta) dias para o final da vigência do contrato caberá a PLATAFORMA:

- a) Entrega de documentação sobre cada Aplicativo que garanta à URBES a continuidade do desenvolvimento ou atualização do Aplicativo;
- b) Passagem do PASSAGEIRO e senha utilizados nas lojas para downloads dos aplicativos;

c) Migração dos dados dos MOTORISTAS e veículos para as bases de dados da URBES.

20. Não é responsabilidade da PLATAFORMA a continuidade do uso dos sistemas após a entrega final.

XVI.II DA URBES

1. Proporcionar todas as facilidades para a PLATAFORMA desempenhar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da PLATAFORMA às suas dependências;
2. Manter um Gestor do Contrato responsável pela fiscalização e o acompanhamento do bom andamento dos trabalhos contratados;
3. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da PLATAFORMA, por meio de telefonia celular, telefonia fixa, e-mail ou similar;
4. Executar ou providenciar a execução, com urgência, dos serviços de sua responsabilidade para que não prejudiquem a execução dos trabalhos da PLATAFORMA;
5. Fornecer à PLATAFORMA todo tipo de informação interna essencial ao atendimento do objeto do presente Termo de Referência;
6. Comunicar prontamente à PLATAFORMA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;
7. A URBES, com o objetivo de universalizar a utilização do sistema, deverá proporcionar a divulgação da ferramenta ao público, utilizando-se de seus espaços de mídias digitais, publicidade em canais de rádio, televisão e material impresso aos quais já utiliza para veiculação de propaganda institucional da municipalidade;
8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, efetuando o seu atesto quando ela estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

XVII. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. A URBES, buscando garantir compromissos mínimos da licitante vencedora com a segurança e qualidade dos serviços a serem prestados, estabelece que esta atenda às características técnicas obrigatórias, comprovando sua especialidade para atender ao objeto deste projeto.

2. A licitante vencedora deve ser empresa legalmente constituída, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, observadas as condições de participação. A comprovação se dará na análise do objeto no estatuto ou CONTRATO SOCIAL vigente.

3. A licitante vencedora deverá apresentar a documentação relativa à Qualificação Técnica que consistirá na apresentação dos seguintes documentos, de forma obrigatória:

3.1. Declaração de Aparentamento e Pessoal Técnico, demonstrando que possui estrutura tecnológica, de pessoal e conhecimento especializado adequados para a realização do objeto da licitação, comprovados através de contrato firmado de fornecimento de serviços de infraestrutura, assim como contrato formal de vínculo empregatício – registro CTPS, compatíveis para execução do objeto deste termo.

XVIII. DO PRAZO

1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, conforme aplicação prevista na Lei Federal nº 13.303/2016.

XIX. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Os serviços contratados no objeto constante no presente Termo de Referência serão prestados nas instalações da PLATAFORMA.

2. A Gestão de Chaves e o Portal da URBES devem estar disponíveis através da Internet para acesso da URBES em uma Nuvem Pública disponibilizada pela PLATAFORMA.

3. Os serviços de suporte aos portais devem ser prestados de forma remota em regime ininterrupta, através de sistema pela Internet, ou por correio eletrônico, ou outras ferramentas digitais e, quando necessário, por telefone.



4. Os serviços de suporte local, quando aplicável, deverão ser prestados nas dependências da PLATAFORMA durante a execução do contrato por um profissional devidamente capacitado a dar suporte para todos os processos constantes neste Termo de Referência, inclusive quanto ao atendimento a USUÁRIOS e MOTORISTAS cadastrados na PLATAFORMA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL.**

ANEXO VII – PROVA CONCEITO

1. A URBES poderá solicitar, após a ordenação das propostas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, conforme informação no chat da própria sessão pública, que a licitante classificada em primeiro lugar realize a **DEMONSTRAÇÃO** da PLATAFORMA proposta para fins de verificação da conformidade da mesma com o Termo de Referência, para verificação de adequabilidade mínima entre o software licenciado e as funcionalidades mínimas da solução tecnológica especificadas no Anexo VI – Termo de Referência, conforme procedimento descrito neste Anexo.
2. Será assegurada a presença das demais licitantes, na qualidade de ouvintes, limitado a 2 (dois) representantes por licitante.
3. A demonstração ocorrerá em data a ser definida entre a URBES e a licitante, com duração máxima de 01 (um) dia útil.
4. As despesas decorrentes do teste de conformidade serão assumidas por cada um dos licitantes.
5. A licitante será convocada formalmente a demonstrar sua PLATAFORMA, ação que será realizada nas instalações da sede da URBES, situada a Rua Chile, 401, Barcelona, Sorocaba/SP.
6. A licitante deverá montar o ambiente de teste com dados fictícios de **MOTORISTAS, VEÍCULOS E PASSAGEIROS**, os quais serão acessados na Plataforma.
7. A equipe de apoio formada por servidores indicados pela URBES assistirão à demonstração, verificando a conformidade do sistema proposto com o Termo de



Referência. Deverá ser comprovado o atendimento aos seguintes itens:

- 7.1. Solicitação de viagem em tempo real;
- 7.2. Realização da viagem, desde a aceitação da viagem pelo MOTORISTA até a finalização da viagem;
- 7.3. Acompanhamento das viagens pela Plataforma de gestão, em tempo real.
- 7.4. Cadastro e consulta dos dados dos cadastrados;
- 7.5. Emissão de relatórios e estatísticas.
8. O resultado da demonstração será anotado em ata, rubricada pelos presentes e anexada ao processo de contratação.
9. A URBES disponibilizará sala com mobiliário, projetor e computador para as demonstrações. A licitante deverá trazer demais equipamentos que julgar necessário para a demonstração da PLATAFORMA, incluindo acesso à Internet, se for o caso.
10. Concluída a demonstração da proponente em conformidade com proposta técnica, a equipe de apoio emitirá parecer **comprovando ou não** o atendimento às especificações exigidas na demonstração.
11. O software licenciado será considerado **aprovado** quando for constatado que possui todas as funcionalidades previstas no Anexo VI – Termo de Referência;
12. Caso o relatório indique que a PLATAFORMA esteja realizando parcialmente as especificações exigidas, as não conformidades serão listadas e o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, realizar a adequação da solução tecnológica. Caso a solução adaptada não esteja, novamente, conforme os requisitos, a licitante será desclassificada do processo licitatório
13. Na fase de julgamento, o pregoeiro e/ou equipe de apoio poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo as Licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado.



14. Caso a proponente não comprove o atendimento, será convocada a próxima licitante, agendado nova data para a demonstração do sistema proposto, respeitando a ordem de classificação.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL.**

ANEXO VIII - PLANILHA QUANTITATIVA

Item	Descrição
01	Contratação de empresa para o desenvolvimento e operacionalização de soluções tecnológicas integradas em formato de Plataforma Tecnológica Digital, contemplando aplicativo e sistema Web, para a intermediação de transporte remunerado privado individual de passageiros, exclusivamente em automóveis, para atendimento às demandas da URBES, prestando a intermediação dos serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL.**

ANEXO IX - MODELO DE CARTA PROPOSTA

**À
PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Prezados Senhores,

Proposta que faz a empresa: Nome Comercial ou Fantasia, inscrita no CNPJ/MF no
....., inscrição estadual no....., estabelecida a.

Bairro....., Tel.....E-mail..... Cidade.....

Estado de, para Contratação do objeto em epígrafe, conforme
descrição dos serviços e quantidades constantes dos Anexos do Edital, conforme
segue:

Item	Descrição	% DE REPASSE AO MOTORISTA (POR CORRIDA)
01	Contratação de empresa para o desenvolvimento e operacionalização de soluções tecnológicas integradas em formato de Plataforma Tecnológica Digital, contemplando aplicativo e sistema Web, para a intermediação de transporte remunerado privado individual de passageiros, exclusivamente em automóveis	

O percentual total de repasse ao motorista, por corrida, é de %
(.....).

Indica:

✓ como preposto idôneo, para acompanhamento e a quem a **URBES** deverá reportar-se para esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes ao objeto licitado, o (a) Sr. (a).....(qualificação).

✓ nomenº do CPF..... do sócio administrador indicado no contrato social.

Declara que:

✓ tem ciência e submissão às condições deste Edital e seus anexos, além dos Decretos Municipais nº 14.576/05 e nº 18.475/10, e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações da **URBES**, que rege a presente licitação.

✓ não tem impedimento de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

✓ os valores acima descritos são líquidos, estando incluso no preço proposto todos os encargos sociais, previdenciários, securitários e tributários, bem como todas as despesas diretas e indiretas que possam incidir ou estar relacionadas à execução do Termo de Compromisso.

✓ tem ciência que os prestadores de serviços não estabelecidos no município de Sorocaba estarão obrigados a realizar o Cadastro de Empresa Não Estabelecidas em <https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene> e a não realização do cadastro implicará na retenção do ISSQN pelo Tomadores de Serviços no momento da Escrituração dos Serviços Tomados no sistema NFSe. A obrigatoriedade do cadastro CENE foi regulamentado por meio da Instrução Normativa 03/16.

✓ o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogável automaticamente por uma única vez, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática até a contratação, contados da entrega dos envelopes.

Sorocaba, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL.**

**ANEXO X – MODELO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO E DOS DADOS BANCÁRIOS
(a ser entregue pelo Licitante Vencedor)**

A empresa....., com sede na cidade de, na rua.....,
Bairro.....CEP.....,Tel.....Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º,
Inscrição Estadual n.º.....**INDICA** para assinatura do contrato.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____
CARGO: _____
NACIONALIDADE: _____
ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: _____
RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA CONTA JURÍDICA

NOME DO BANCO: _____
Nº. DA AGÊNCIA: _____
Nº. DA CONTA CORRENTE: _____

Local e Data.

(carimbo e assinatura do representante da empresa) Cargo RG - CPF

(carimbo e assinatura do representante da empresa)
Cargo RG – CPF

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL**

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

CONTRATO Nº

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Chile, 401, Vila Barcelona, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente ..., ...,, nomeado através do Decreto nº ... de de ... de ..., doravante denominada **URBES** e, com sede na cidade de, na rua, - Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por, nacionalidade, estado civil....., profissão....., portador do RG nº/SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o desenvolvimento e operacionalização de soluções tecnológicas integradas em formato de Plataforma Tecnológica Digital, contemplando aplicativo e sistema Web, para a intermediação de transporte remunerado privado individual de passageiros, exclusivamente em automóveis, para atendimento às demandas da URBES, prestando a intermediação dos serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência

1.1.1 O serviço será solicitado através de Ordem de Serviço a ser emitida pela **URBES**, de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência deste contrato é 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, conforme o limite estabelecido no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.2 A **CONTRATADA** em caso de atrasos devidamente justificados e motivados deverá notificar a **URBES** antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias úteis antes do término final do prazo, e se caso os motivos forem aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 Os valores das corridas, deverão ser depositados diretamente pelo(s) passageiro na conta corrente da **CONTRATADA**, e o repasse aos motoristas deve ocorrer semanalmente.

3.2 A **CONTRATADA** repassará à administração direta ou indireta o equivalente à R\$ 1,00 (um real) por corrida que será pago à conta:

3.2.1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em favor da administração direta ou indireta, mensalmente, após o aceite da prestação de contas:

Titular:
CNPJ:
Banco
Agência:
Conta corrente:

3.3 Poderá após 12 (doze) meses, o valor de repasse ao ente ser reajustado, de acordo com índice IPC-FIPE do período correspondente.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo... – Termo de Referência, deste contrato.

4.2 A **CONTRATADA** informa o endereço de e-mail..... para recebimento das correspondências, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual ou ainda para recebimento de ordens de serviços/fornecimento, notificações, etc...), comprometendo-se a comunicar **URBES** eventuais alterações, bem como, a confirmar os recebimentos desses e-mails no prazo máximo de 01(um) dia útil.

4.3 Comunicar à **URBES**, com antecedência mínima de 48 horas, a realização de qualquer trabalho que possa interferir no perfeito funcionamento dos serviços.

4.4 Prestar informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela **URBES** imediatamente após a notificação, por meio de seu preposto designado para acompanhamento deste contrato.

4.5 A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos pessoais ou patrimoniais que venha a causar à **URBES** ou a terceiros durante a prestação dos serviços.

4.6 A **CONTRATADA** obriga-se garantir que os Sistemas Aplicativos desempenhem todas as funções e especificações previstas no Anexo ... deste contrato.

4.7 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste contrato responsabilizando-se por todos os recursos necessários para este fim, sem qualquer ônus à **URBES**.

4.8 A **CONTRATADA** obriga-se garantir a regularidade operacional e integridade dos Sistemas Aplicativos, garantir sigilo absoluto e segurança dos dados.

4.9 A **CONTRATADA** obriga-se não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da **URBES**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.10 A **CONTRATADA** obriga-se indenizar a **URBES** nos casos de danos, prejuízos, avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso e uso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito.

4.11 A **CONTRATADA** obriga-se providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **URBES** quanto à execução dos serviços contratados.

4.12 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas que deverão detalhar as arrecadações dos valores recebidos no sistema diariamente, discriminando os serviços prestados, ou ainda através de meio eletrônico em site mantido pela **CONTRATADA**.

4.13 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como canais de comunicação.

4.14 Responder pelos danos causados diretamente a **URBES** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.15 A **CONTRATADA** manterá durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do mesmo.

4.15.1 A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual.

4.16 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2 Fica designado a Gerência de Operação e Controle, com autoridade para exercer em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**.

5.3 Atribuições do Gestor do Contrato:

5.3.1 Acompanhar, fiscalizar e controlar todo e qualquer documento referente à execução do contrato.

5.3.2 Promover, mensalmente, por ocasião da atestação dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento.

5.3.3 Quando necessário atestar ou registrar em Ata para fins de documentação, a presença e atendimento ou não das demandas pelo preposto.

5.3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.3.5 Propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrativa em caso de descumprimentos contratuais.

5.3.6 Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela Contratada.

5.3.7 Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

5.3.8 O gestor poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

5.4 A fiscalização de que trata os subitens acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 76 da Lei Federal nº 13.303/16.

5.5 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5.6 Dar recebimento definitivo do presente contrato, através da emissão de um **RECIBO**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do pagamento da última nota fiscal e após terem sido atendidas todas as reclamações referentes direitas e obrigações que venham a ser verificadas ao final da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial, a **URBES** aplicará, garantido o contraditório e a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

6.1.1 Advertência.

6.1.2 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total repassado a administração referente ao fechamento do mês anterior, por dia de atraso no repasse, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) por dia, sobre o valor total repassado a administração referente ao fechamento do mês anterior, pela paralisação dos serviços, sem motivo justificado e relevante, até o limite de 10 (dez) dias.

6.1.4 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total repassado a administração referente ao fechamento do mês anterior, por descumprimento de qualquer cláusula contratual, até o limite de 10 (dez) dias.

6.2 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **6.1.1 a 6.1.4**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total repassado a administração referente ao fechamento do mês anterior.

6.3 A notificação dos atos referidos nesta Cláusula será encaminhada, preferencialmente, através do e-mail informado pela **CONTRATADA** no **item 4.2**.

6.4 Da notificação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.5 A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

6.6 Sem prejuízo das sanções previstas no **item 7.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

6.6.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos.

6.6.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

6.7 A aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 O presente contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **URBES**, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O Contrato será rescindido a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios.

8.2 Por razões de interesse público, devidamente justificado, o contrato poderá ser rescindido, caso em que nenhum ônus será carregado às partes.

8.3 Admite-se, ainda rescisão a qualquer tempo, a critério exclusivo da **URBES**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

8.4 É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios, conforme disposto no artigo 78, § 2º, Incisos I e II, da Lei Federal nº 13.303/16.

8.4.1 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação deverá ser comunicada previamente à **URBES**, ficando a critério exclusivo da mesma, aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

8.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Não haverá ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

11.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

11.2 No exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, ou ainda em relação a quaisquer outros negócios envolvendo a **URBES**, a **CONTRATADA** se obriga a:

11.2.1 Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;

11.2.2 Não oferecer, dar ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

11.2.3 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus prepostos, administradores e colaboradores ou terceiros por ela contratados.

11.3 A violação das Leis Anticorrupção e/ou da obrigação de monitoramento será considerada infração grave a este Contrato e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, a critério da **URBES**, sem qualquer ônus para este e sem prejuízo da cobrança das perdas e danos decorrentes da infração.

11.4 A **CONTRATADA** declara que nos últimos 05 (cinco) anos não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro e que suas atividades estão em conformidade com as Leis Anticorrupção, obrigando-se a informar à **URBES** imediatamente caso seja iniciada qualquer investigação de suas atividades com base em quaisquer das Leis Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Contrato vincula-se ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25**, e a proposta da ora **CONTRATADA**, tudo conforme consta no **PROCESSO CPL Nº 013/25**.

12.2 Os casos omissos, não previstos no presente Contrato, serão soberanamente resolvidos nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, Regulamento Interno de Licitações da **URBES** e supletivamente pelas disposições do Código Civil.

12.3 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente Contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

12.4 Dá-se ao presente Contrato o repasse no valor de R\$ 1,00 (um real) à **administração**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba,

Sergio David Rosumek Barreto
Diretor Presidente

Testemunhas:

.....

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL**

**ANEXO XII – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP –



CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria de Mobilidade

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/25
PROCESSO CPL Nº 13/25
LICITAÇÃO DO TIPO “MAIOR DESCONTO” PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE
SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS EM FORMATO DE PLATAFORMA
TECNOLÓGICA DIGITAL**

**ANEXO XIII – LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO
TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



**Prefeitura de
SOROCABA**

Secretaria de Mobilidade

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)